

LEI Nº 188

AUTORIZA A EXECUÇÃO DO PROJETO DO PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICIPAL DE IJACI.

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar o Projeto do PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICIPAL DE IJACI, de acordo com a Lei Federal nº 5.917, de 10-07-73.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 3 de junho de 1977.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal